



# Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000  
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições, apresenta Projeto de Resolução que tem por objeto a recomposição salarial dos servidores desta Casa.

Os vencimentos dos servidores da Câmara encontram-se sem reajuste desde o ano de 2019, sofrendo assim com a perda inflacionária, pelo que, através do presente projeto de Resolução, visa a sua recomposição no percentual total de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento), o qual refere-se aos índices do IPCA dos anos de 2019 (4,31%) e 2020 (4,52%).

É importante destacar que a recomposição salarial não está dentro das vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19. Referida legislação trouxe uma série de proibições, no que se refere a gastos públicos com contratações e pagamento de servidores, mas não proíbe a recomposição pretendida.

Neste sentido, vale registrar a existência de parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão tomada por unanimidade em sessão realizada pelo referido órgão, em data de 16/12/2020, em resposta a consulta formulada nos autos do processo nº 1095502 pelo Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas. Senão, vejamos como definiu o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

“A consulta (processo nº 1095502) foi formulada pelo vereador Fábio Cândido Corrêa e respondida pelo conselheiro Sebastião Helvécio. O parecer do relator foi aprovado por unanimidade em sessão de Tribunal Pleno realizada quarta-feira (16/12/2020). O chefe do poder legislativo municipal perguntou: “Caso haja previsão legal, o órgão legislativo poderia aplicar recomposição aos salários dos Servidores, nos termos do Art. 8, inciso VIII, da LC 173/20 (observado IPCA) ou estaria proibido pela previsão do Art. 8, inciso I da mesma Lei?”.

A resposta do Tribunal foi positiva e nela o relator acrescentou que deve ser “observada a limitação disposta no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de a revisão não estar abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020”.

O voto vencedor também informou que “a aplicabilidade do direito à revisão geral anual dos servidores públicos depende de propositura do projeto de lei de revisão, mais, de dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do disposto no art. 37, inciso X da CR/88 e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, Tema n. 864 de 2019”.



# Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

As respostas da Corte de Contas possuem valor normativo e podem ser aplicadas em casos análogos. O cargo do consulente dá direito ao pedido de consulta, como previsto no artigo 210-B do Regimento Interno.”

Assim, existindo previsão orçamentária para a recomposição e não havendo impedimento legal quanto à aplicação da recomposição salarial dos servidores desta Casa, é que solicitamos aos pares a análise e aprovação do presente Projeto de Resolução, por entender a medida como justa e oportuna.

Mar de Espanha, 12 de abril de 2021.

Adriana Aparecida Halfeld Guerra  
Presidente

Tiago Gribel Valle  
Vice Presidente

André Luiz Costa Brolhiato  
Secretário



# Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021**

*“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Mar de Espanha e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 26, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, inciso V, do seu Regimento Interno, propôs e o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Mar de Espanha, no percentual total de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento), referente ao IPCA acumulado nos anos de 2019 e 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão custeadas através da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 12 de abril de 2021.

Adriana Aparecida Halfeld Guerra  
Presidente



# **Câmara Municipal de Mar de Espanha**

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

Tiago Gribel Valle  
Vice Presidente

André Luiz Costa Brolhiato  
Secretário